

**LEI Nº. 495 DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIOS DE MARAVILHA/AL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei trata do reajuste dos vencimentos base dos profissionais da educação básica pública do município de Maravilha/AL.

**Art. 2º** Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), a partir do mês de maio, sobre o vencimento base dos Profissionais Efetivos da Educação Básica Pública do Município de Maravilha/AL.


**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 15 de junho de 2023.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 do mês de junho de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

  
**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS	Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais – APAE Instituição Restauração com Amor e Arte – RESTAURART
USUÁRIOS	Usuários Bolsa Família Usuários CRAS Usuários Criança Feliz
REPRESENTANTES PROFISSIONAIS DO SUAS	DOS Conselho Regional de Psicologia Conselho Nacional da Ordem dos Advogado

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
De Maragogi - Estado de Alagoas  
Biênio 2021-2023

Publicado por:  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:863CEB5D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº.01/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maravilha/AL, instituída pela Portaria nº027/2023, torna público o resultado da Habilitação, referente à Concorrência Nº.01/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 15 de junho de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, estamos divulgando que as empresas PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 18.737.938/0001-54 não atendeu ao item 8.4.1.3. em seus subitens 8 (13.7) e 3(10.1), bem como a CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº:39.547.343/0001-06, não atendeu ao item 8.4.1.3. em seu subitem 8 (13.7) ficando inabilitadas no certame. Quanto a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº:36.413.553/0001-13, foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a da Lei Federal nº.8.666/93.

Maravilha-AL, em 15 de junho de 2023.

**JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:  
Juan Rocha Soares  
Código Identificador:BBB535B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº. 495 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**LEI Nº. 495 DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIOS DE MARAVILHA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Esta Lei trata do reajuste dos vencimentos base dos profissionais da educação básica pública do município de Maravilha/AL.

**Art. 2º** Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), a partir do mês de maio, sobre o vencimento base dos Profissionais Efetivos da Educação Básica Pública do Município de Maravilha/AL.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 15 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 do mês de junho de 2023.  
(<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Juan Rocha Soares  
Código Identificador:F38E4BE6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 691 DE 01 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei nº 1.295 de 13 de setembro de 2019, para o biênio de 2023/2025.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: José Sival Clemente da Silva - CPF nº: 470.\*\*\*.\*\*\*-78  
Suplente: Thália Raiza Oliveira Santos - CPF nº: 084.\*\*\*.\*\*\*-90

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Aline Silva Costa - CPF nº: 021.\*\*\*.\*\*\*-51

Suplente: Maria Izabel Alves da Silva - CPF nº: 788.\*\*\*.\*\*\*-53

**Prestador de Serviços de Saúde-Espaço Klécia Ribeiro / Laboratório Marechal Deodoro.**

Titular: Erica Luana Santos de Lima - CPF nº: 106.\*\*\*.\*\*\*-62

Suplente: Patrícia Marques Cavalcanti - CPF nº: 012.\*\*\*.\*\*\*-26

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**  
**Nível Superior**

Titular: Magda Maria Ferreira de Lucena - CPF nº: 240.\*\*\*.\*\*\*-53

Suplente: Maria de Fátima Saldanha da Rocha Costa - 164.\*\*\*.\*\*\*-49

**Nível Médio**

Titular: Joelma Maria Silva dos Santos - CPF nº: 038.\*\*\*.\*\*\*-04

Suplente: Izabela dos Santos Cerqueira - CPF nº: 041.\*\*\*.\*\*\*-88

**Nível Fundamental**

Titular: Wdson Leite - CPF nº: 041.\*\*\*.\*\*\*-26

Suplente: Rute Maria da Silva - CPF nº: 047.\*\*\*.\*\*\*-45

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Igreja do Evangelho Quadrangular**

Titular: Genivaldo Mendes Menezes - CPF nº: 860.\*\*\*.\*\*\*-34

Suplente: José Antônio da Silva Neto - CPF nº: 604.\*\*\*.\*\*\*-20